



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 072/13

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição por ordem judicial.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 005ª Reunião Extraordinária de Plenária, realizada em 22/04/2013:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - O cancelamento da inscrição do profissional abaixo relacionado, em virtude da ordem judicial.

QUADRO I			
	NOME	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO A PARTIR DE:
1 AÇÃO	LEILA SANTOS NEME 50001221520114047106	036436	01/01/2006

QUADRO II			
	NOME	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO A PARTIR DE:
1 AÇÃO	VERA LUCIA ROSA DA SILVA 50031316420114047112	270420	01/06/2011

QUADRO III			
	NOME	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO A PARTIR DE:
1 AÇÃO	NILZA MARIA BARBOZA DE LIMA 50251876420104047100	475867	01/01/2004
2 AÇÃO	PEDRO ETRAMAR M. DE ALMEIDA 50171256420124047100	101641	01/01/2006
3 AÇÃO	ROSE MARIA DE SOUZA ARRUE 50673173520114047100	096511	01/03/2004



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 072/13

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 22 de abril de 2013.

RICARDO ROBERSON RIVERO
COREN-RS 137.638
PRESIDENTE DO COREN-RS

CLAUDIR LOPES DA SILVA
COREN-RS 132.420
SECRETÁRIO